



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

"DISPÕES SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA PREVISTA PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Sul e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município assegura à Mesa Diretora competência para a organização, direção e funcionamento dos trabalhos legislativos, inclusive quanto à definição e adequação do calendário das sessões, sempre que presentes razões de interesse público e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal confere à Mesa Diretora atribuição para deliberar sobre ajustes excepcionais no calendário das sessões ordinárias, visando à regularidade, eficiência e continuidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que o dia 16 de fevereiro de 2026 coincide com período de feriado de Carnaval, tendo o Município de Ribeirão do Sul decretado ponto facultativo nessa data, circunstância que impacta diretamente o funcionamento regular das repartições públicas e a participação institucional dos agentes políticos e servidores;

CONSIDERANDO que o dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) corresponde à Quarta-feira de Cinzas, data de relevante significado religioso, cultural e social, especialmente para a comunidade local, na qual

Jose
HA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

tradicionalmente ocorrem celebrações religiosas, notadamente na Igreja Católica;

CONSIDERANDO que o período compreendido entre o Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas ocasiona redução significativa do expediente administrativo, do fluxo de proposições legislativas e da tramitação regular dos trabalhos internos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a prorrogação da sessão ordinária para o dia 23 de fevereiro de 2026 preserva a regularidade do calendário legislativo mensal, garantindo melhor organização administrativa, maior eficiência nos trabalhos parlamentares e adequada participação dos Vereadores;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida reveste-se de caráter excepcional, não implicando supressão de sessão, mas apenas seu adiamento, sem qualquer prejuízo ao interesse público, à transparência ou à função legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público, todos consagrados na Constituição Federal e na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional, a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, originalmente prevista para o dia 16 de fevereiro de 2026, para o dia 23 de fevereiro de 2026, mantido o horário regimental.

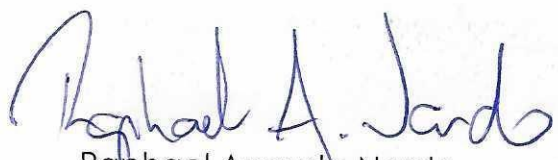
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita: José

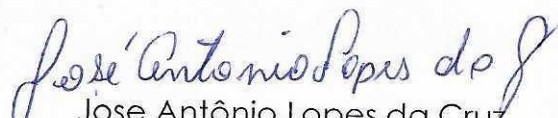


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul/SP, aos 02 dias do
mês de fevereiro de 2026.


Raphael Augusto Nardo

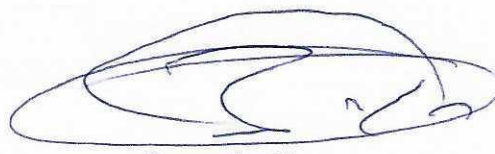
Presidente


José Antônio Lopes da Cruz

Vice-Presidente


Alexandre de Souza Marvulle

1º Secretário


Braz de Lima

2º Secretário

Registrada e publicada na secretaria administrativa
em 02/02/26 Silvania A. Garcia Marvulle

